

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de painéis fotovoltaicos e controladores de carga solar para atender as necessidades da Subprefeitura de Ouroana, Subprefeitura de Riverlândia e Subprefeitura de Lagoa do Bauzinho, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Rio Verde – GO, conforme quantidade e especificações abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	04	PAINEL FOTOVOLTAICO MONOCRISTALINO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W; QUE CONTENHA MÍNIMO DE 144 CÉLULAS; QUE CONTENHA TECNOLOGIA HALF-CELL; QUE POSSUA MOLDURAS DE ALUMÍNIO JÁ PERFURADAS PARA A INSTALAÇÃO; QUE VENHA COM O CABO JÁ CONECTADO AO PAINEL COM CONECTOR TIPO MC4 CRIMPADO NAS PONTAS; QUE TENHA RESISTÊNCIA A CARGA DE VENTO DE ATÉ 2.400 PA; QUE POSSUA GARANTIA MÍNIMA DE 12 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; QUE POSSUA GARANTIA MÍNIMA DE 25 ANOS DE DESEMPENHO LINEAR.	R\$	R\$
02	02	CONTROLADOR DE CARGA SOLAR TIPO MPPT OFFGRID; QUE TENHA CORRENTE NOMINAL DE CARGA MÍNIMA DE 20AH; QUE A TENSÃO DO SISTEMA SEJA DE 12V / 24V AUTO; QUE CONTENHA EFICIÊNCIA DE RASTREAMENTO DE MPPT >99%; VOLTAGEM DA BATERIA DE 9 A 35; QUE CONTENHA GRAU DE PROTEÇÃO IP32; QUE CONTENHA COMUNICAÇÃO RS232.	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

#### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTARIA

**1.2.1** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:  
0153 – 03.40.04.122.6000.2157.4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanentes

## 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;**

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

## 3. JUSTIFICATIVA

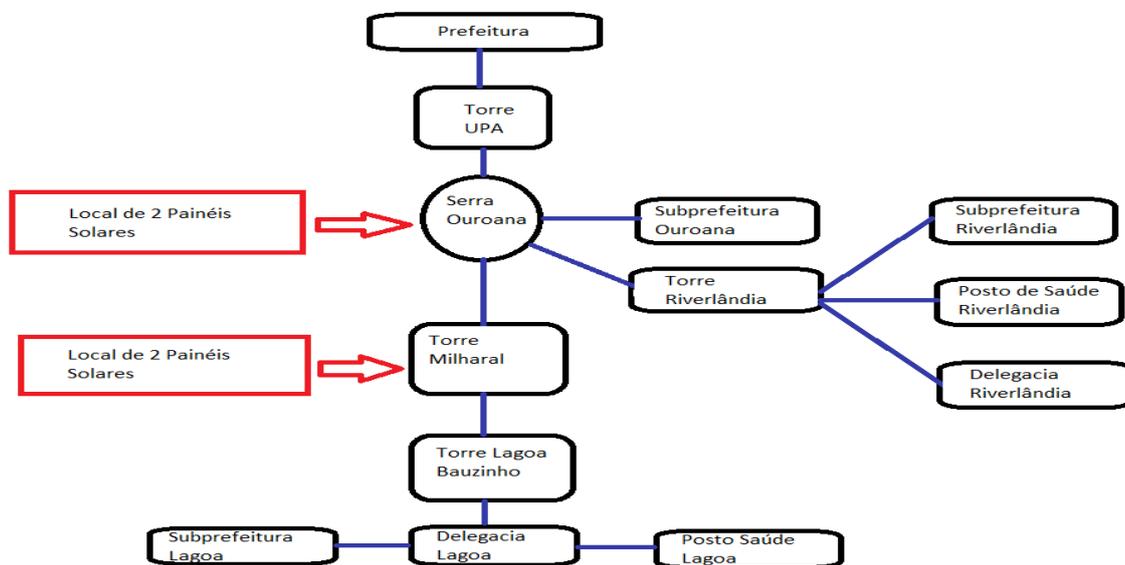
O município de Rio Verde possui diversos órgãos, secretarias e departamentos fora de seu prédio principal. Em todos esses locais, são fornecidos links de internet, que partem da sede da prefeitura e são distribuídos para seus diversos órgãos por meio de fibra óptica ou por meio de transmissão equipamentos via rádio. Essa distribuição de link se dá, além dos órgãos, secretarias e departamentos no perímetro urbano, também nos distritos de Ouroana, Riverlândia e Lagoa do Bauzinho.

As repetições de sinal de internet para os distritos partem da infraestrutura situada na “torre da UPA”. Na serra do distrito de Ouroana o link distribuído para Ouroana, Torre de Riverlândia e Torre de Lagoa do Bauzinho.

Na torre da serra de Ouroana, a alimentação energética é feita pela concessionária Equatorial. Porém, por ser uma zona remota, em área rural, em meio ao cerrado e em cima de uma serra, acabamos tendo transtornos frequentemente com o fornecimento de energia elétrica nessa torre de repetição. E para sanar esse problema, a melhor e mais barata forma de se ter autonomia energética é instalar um sistema offgrid, o qual utiliza-se painéis solares, controladores de carga e baterias estacionárias para se manter os equipamentos ligados e operacionais.

Para o sinal chegar a Lagoa do Bauzinho, são duas torres: uma no meio do caminho a qual chamamos “torre do milho” e outra já no pátio da subprefeitura. Essa torre do “milho” está localizada em uma área estratégica, geograficamente alta, a qual possibilita que se faça a repetição de link para esse distrito, visto que o mesmo se encontra em região muito baixa, não possuindo “visada direta” da torre da serra de Ouroana. Porém, essa torre não possui infraestrutura de energia elétrica. Portanto, nela é utilizado um sistema offgrid de energia elétrica. Nesse sistema, utiliza-se painéis solares, controladores de carga e baterias, de forma a se ter a autonomia energética necessária para se manter os equipamentos de transmissão via rádio ligados.

Abaixo, para melhor entendimento, demonstramos como é distribuído o link de internet, saindo da sede da prefeitura até os distritos municipais:



Exposta a justificativa, reforçamos a necessidade da aquisição dos equipamentos inicialmente solicitados, a fim de que o município tenha dois microssistemas offgrid, robusto o suficiente para manter os equipamentos de transmissão de internet para os distritos de Ouroana, Riverlândia e Lagoa do Bauzinho.

#### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na Coordenação de Governança Eletrônica e Serviços, situado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, na Avenida Presidente Vargas, nº 3215, Bairro Vila Maria, CEP 75.905-900, em horário de funcionamento das 08:00 as 11:30 / 13:00 as 17:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou em outro local informado na autorização de entrega;

**4.2** Os equipamentos e materiais serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de entrega, conforme a necessidade e interesse administrativo, sem prejuízos dos valores contratados inicialmente;

**4.3** A quantidade a ser entregue poderá variar conforme as necessidades das secretarias/órgãos especificada nas autorizações, podendo ser feita total ou parcialmente, sem prejuízo dos valores contratados inicialmente;

**4.4** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher na solicitação/autorização de entrega a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

**4.5** A substituição dos equipamentos deverá ocorrer sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição;

**4.6** O prazo máximo para substituição dos equipamentos e materiais que não atenderem às especificações será de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de devolução.

## **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

### **I - em se tratando de compras:**

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

**6.2** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

**6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

**6.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Entregar os equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Coordenação de Governança Eletrônica e Serviços, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos equipamentos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/equipamentos com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**7.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Receber provisoriamente os equipamentos disponibilizando local, data e horário;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

## **9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde – GO, (datado e assinado digitalmente).

---

**JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO**  
Coordenador de Governança Eletrônica e Serviços



## Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por JOSE JOAQUIM DA SILVA NETO, portador do CPF: 031.242.811-10, em 25/05/2023 14:01:33. Validar autenticidade em:  
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/b\\$RF\\$g58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/b$RF$g58teX) - utilizando o código: b\$RF\$g58teX